

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ****PUBLICADA**  
**TRIBUNA DO NORTE**

Estado do Paraná

PLE 24/2021

**LEI 3.534, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**Em, 04 / 05 / 2021N.º 9007 Pág. 37

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

\_\_\_\_ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

| CÓDIGO                     | ESPECIFICAÇÃO                  | Fonte | Valor            |
|----------------------------|--------------------------------|-------|------------------|
| 04.000.00.000.0000.0.000 - | DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO  |       |                  |
| 04.001.00.000.0000.0.000 - | GABINETE DO DIRETOR            |       |                  |
| 04.001.12.000.0000.0.000 - | EDUCAÇÃO                       |       |                  |
| 04.001.12.361.0000.0.000 - | ENSINO FUNDAMENTAL             |       |                  |
| 04.001.12.361.0017.0.000 - | PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL |       |                  |
| 04.001.12.361.0017.2.009 - | GABINETE DO DIRETOR            |       |                  |
| 3.0.00.00.00               | DESPESAS CORRENTES             |       |                  |
| 3.1.00.00.00               | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS     |       |                  |
| 3.1.90.00.00               | APLICAÇÃO DIRETA               |       |                  |
| 3.1.90.91.00               | Sentenças Judiciais.....       | 1028  | 30.000,00        |
| <b>TOTAL .....</b>         |                                |       | <b>30.000,00</b> |

**Art.2º** Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:

| CÓDIGO                     | DESCRIÇÃO                                     | Fonte | Valor            |
|----------------------------|-----------------------------------------------|-------|------------------|
| 04.006.12.361.0017.2.012 - | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL              |       |                  |
| 3.1.90.11.00 59            | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1028  | 30.000,00        |
| <b>TOTAL .....</b>         |                                               |       | <b>30.000,00</b> |

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (29/4/2021).

*Luiz Carlos Gil*  
**Luiz Carlos Gil**  
**Prefeito Municipal**